



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **003/2017**, ORIUNDO DO CONVITE 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. SELMA CHAEFFER CRAVO, e de outro lado a empresa **VSC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.893.777/0001-37, com endereço na Rua Doutor Alencar Lima, nº 35, sala 104, Centro, Petrópolis/RJ – CEP 25.620-050, neste ato representada por seu sócio titular, senhor Caio Augusto Carvalho de Souza, CI 23878893-2 DIC/RJ e CPF 156.901.537-61 doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **229/2017**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **03/2017**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da cláusula segunda do contrato originário, para prestação de serviços de consultoria técnica previdenciária para o PREVSUL.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2017**, oriundo do Convite 02/2017, a contar de 09/07/2021 a 08/07/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria técnica previdenciária para o PREVSUL, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº 229/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 30.300,00** (Trinta mil e trezentos reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº 229/2017.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de **R\$ 2.525,00** (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária 3.3.90.35.00.00.00.0038, Órgão 07, conforme Nota de Empenho nº 131/21 emitida em 09/07/2021.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2017**, oriundo do Procedimento Administrativo nº 229/2017.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 09 de Julho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL
SELMA CHAEFFER CRAVO
Presidente

VSC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *André A Souza*
Nome:
CPF: *900.410.977-34*

2) _____
Nome:
CPF: